



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

ANO LXXXVI - 86ª da República - Nº 23.554
Belém - Terça-feira, 5 de julho de 1977

DIÁRIO OFICIAL

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILEO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÀCOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Cel. de Exerc. FLARYS GUEDES H. DE ARAUJO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Dr. OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

NESTA EDIÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.725 DE 29 DE JUNHO DE 1977.

Autoriza o Poder Executivo a abrir no corrente exercício o crédito especial no valor de Cr\$-2.000.000,00.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício o Crédito Especial no valor de Cr\$-2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros), em favor de Entidades Supervisionadas sob a supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, destinado a construção da Estação Rodoviária na cidade de Capanema.

Parágrafo Único - O Crédito Especial de que trata a presente Lei obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

1800 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

PROJETO: 16885321.058 - Construção da Estação Rodoviária de Capanema.

4000 - Despesas de Capital Cr\$-2.000.000,00

4100 - Investimentos Cr\$-2.000.000,00

4110 - Obras Públicas Cr\$-2.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do presente, correrão à conta da seguinte fonte:

I - Anulação Parcial da dotação discriminada abaixo consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

1700 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

PROJETO: 03670311.046 - Auxílio de Apoio Geral aos Municípios.

4000 - Despesas de Capital Cr\$-2.000.000,00

4300 - Transferências de Capital. Cr\$-2.000.000,00

4373 - Entidades Municipais. Cr\$-2.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de junho de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. CLÓVIS DE AL



**DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO**

- ☆ DIRETORIA
- ☆ ADMINISTRAÇÃO
- ☆ REDAÇÃO
- ☆ PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 226.0858

Diretoria de Administração: 226.1196

Diretoria de Documentação e Divulgação:
226.0859

Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1: 222.0174

Posto de Vendas no Palácio da Justiça
Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
Profª EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO.

**TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.000,00

Semestral: Cr\$ 500,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 1.900,00

Semestral: Cr\$ 1.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta três
cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 25,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 4,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circu-
lação do Diário, na Capital e 8 dias nos Mu-
nicípios e outros Estados

Considerando os termos do ofício nº 210/77, de 17 de junho de 1977, dirigido a este Executivo pelo Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovada a tabela anexa que estabelece os valores do vencimento e da representação do Presidente e dos Chefes de Departamento do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, com vigência a partir de 1º de junho do ano em curso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de junho de 1.977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

	Vencimento- Base Cr\$	Representação Cr\$
Presidente	20.000,00	5.000,00
Chefes de Departamento	18.000,00	2.000,00

(G. Reg. nº 1.708)

DECRETO Nº 10.132 DE 29 DE JUNHO DE 1977.

Fixa a remuneração do Diretor-Executivo da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará,

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando o processo iniciado pelo Ofício datado de 29 de abril de 1977 enviado a este Poder Executivo pelo Presidente do Conselho de Administração da Fundação dos Terminais Rodoviários, protocolado na SEAD sob o nº 001518, em 27.05.77,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica fixado em Cr\$ 11.000,00 (Onze mil cruzeiros) mensais o salário do Diretor Executivo da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará; e fixado também, a título de gratificação de representação, o valor de Cr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros), ambos com vigência a partir de 1º de junho do ano em curso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de junho de 1.977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Estado do Pará, através do Decreto nº 10.133, de 29 de junho de 1977, em virtude da autorização contida na Lei nº 4.722, de 20 de junho de 1977, com sede e foro na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, vinculada à Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, regida pelos presentes Estatutos, pelo seu Regimento Interno e pela legislação federal e estadual específica.

Parágrafo único - O prazo de duração da Fundação é indeterminado.

Art. 2º - A Fundação tem por finalidade:

- a) elaborar estudos e executar os serviços de telecomunicações de interesse do Estado, especialmente de radiodifusão, através da Rádio Cultura do Pará;
- b) planejar, coordenar, controlar e executar, diretamente ou por delegação, todas as medidas necessárias à implantação e funcionamento do Sistema Estadual de Repetição e Retransmissão de Sinais de Televisão.

TÍTULO II

Da Organização

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 3º - São órgãos da Fundação:

- a) A Diretoria
- b) O Conselho Deliberativo
- c) A Comissão de Controle.

Art. 4º - Fica estipulado que, na composição dos órgãos da Fundação:

- a) Os membros do Conselho Deliberativo e da Comissão de Controle exercerão os cargos pelo período de dois (2) anos, podendo ser reconduzidos por dois períodos consecutivos;
- b) Os membros da Diretoria, do Controle Deliberativo e da Comissão de Controle serão de livre escolha do Governador do Estado;
- c) Os suplentes dos membros do Conselho Deliberativo e da Comissão de Controle servirão nos impedimentos e faltas dos titulares;
- d) Os membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e da Comissão de Controle serão empossados mediante termo de posse assinado em livros próprios.

CAPÍTULO II

Da Diretoria

Art. 5º - A Diretoria é o órgão que administra a Fundação e é constituída de um Presidente e um Diretor-Executivo, nomeados pelo Governador do Estado e por ele demissíveis "ad nutum".

§ 1º - O Presidente exercerá funções executivas e administrativas, ficando diretamente subordinado à Presidência o setor de apoio administrativo.

§ 2º - O Diretor Executivo terá sob sua supervisão direta o Departamento Especializado de Radiodifusão e de Repetição e Ret

§ 2º - Salvo o Presidente, que em suas ausências e impedimentos será substituído pelo Diretor-Executivo todos os demais titulares terão suplentes pertencentes à mesma área de trabalho de seu titular, designados pelo Governador do Estado.

§ 3º - A vacância de qualquer dos cargos que compõem o Conselho Deliberativo será suprida até à data da reunião que se seguir ao evento que a determinar;

§ 4º - O direito a voto é privativo dos titulares, ou, em suas ausências ou impedimentos, de seus suplentes.

Art. 9º - Compete ao Conselho Deliberativo:

a) Aprovar o Regimento Interno da Fundação;
b) Aprovar o Plano Anual de Trabalho da Fundação e a proposta orçamentária para o exercício seguinte e suas alterações;

c) Apreciar, previamente, os balancetes de cada setor da Fundação, o balanço geral e a prestação de contas do exercício;

d) Aprovar os convênios e contratos a serem assinados pelo Presidente da Fundação;

e) Apreciar e julgar o relatório anual das atividades da Fundação;

f) Aprovar o seu Regimento Interno;

g) Propor, anualmente, ao Governador do Estado, a remuneração do Presidente e do Diretor Executivo da Fundação;

h) Deliberar sobre a tabela dos níveis salariais do pessoal da Fundação;

i) Propor ao Governador do Estado, por intermédio do Presidente da Fundação, as alterações ou modificações dos presentes estatutos;

j) Decidir sobre a alienação, cessão, arrendamento, constituição de ônus ou encargos sobre os bens patrimoniais da Fundação ou sua participação no capital social de empresas de qualquer espécie;

k) Manifestar-se sobre as propostas de desapropriação a serem encaminhadas ao Governador do Estado, pelo Presidente da Fundação;

l) Deliberar sobre qualquer outra matéria que lhe seja submetida, mesmo quando não prevista nestes estatutos.

§ 1º - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Deliberativo serão designados pelo Governador do Estado entre os cinco membros que o compõem.

§ 2º - O Conselho reunir-se-á ordinariamente, conforme estipular seu Regimento Interno, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou pelo Presidente da Fundação, ou por dois terços (2/3) de seus membros.

§ 3º - O Conselho reunir-se-á com um mínimo de três (3) membros presentes e suas decisões serão adotadas por maioria desses, cabendo ao Presidente, além de seu voto, o

TÍTULO III

Do Regime Patrimonial e Financeiro

Art. 15 - Constituem o patrimônio da Fundação:

a) os bens imóveis, móveis, instalações de estúdios e administração, de transmissão, geração de energia elétrica e sistema irradiante da Rádio Cultura do Pará, localizados no Km. 13 da Rodovia BR-316, no Município de Benevides, deste Estado;

b) os bens móveis e imóveis que vierem a ser adquiridos para atender aos serviços de telecomunicações de interesse do Estado;

c) todos os bens que, a qualquer título, forem incorporados definitivamente à Fundação.

Art. 16 - Os programas, atividades e encargos da Fundação serão atendidos com os seguintes recursos:

a) transferências efetuadas à entidade pelo Governo do Estado através dos Orçamentos Programas Anuais ou de créditos adicionais;

b) os auferidos como contraprestação de serviços executados e oriundos de contratos, convênios e ajustes, assim como qualquer renda proveniente de suas atividades;

c) as subvenções, contribuições, doações e legados que lhe forem feitos ou concedidos pela União, Estados, Municípios e demais pessoas jurídicas de direito público e privado, assim como pessoas físicas, nacionais ou estrangeiras;

d) produto de operações de crédito, juros bancários e rendas eventuais;

e) créditos e qualquer título que lhe forem conferidos;

f) quaisquer outros que, a qualquer título, lhe forem transferidos;

g) o saldo, à data da vigência da Lei nº 4.722, de 20 de junho de 1977, da atividade 2084, do Orçamento Programa Anual do corrente exercício de 1977, alocada na Unidade Orçamentária "Encargos Gerais do Estado", sob a supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda;

h) pelo crédito especial aberto em seu favor, através do Art. 5º da Lei nº 4.722, de 20 de junho de 1977.

§ 1º - Os saldos de receitas remuneratórias de suas atividades, apurados nos balanços anuais da Fundação, serão incorporados como receita do orçamento anual no **exercício seguinte**.

§ 2º - Os recursos financeiros serão depositados em nome da Fundação no Banco do Estado do Pará S.A. e movimentados na forma do disposto no artigo 6º, letra "e".

Art. 17 - O regime financeiro e contábil da Fundação obedecerá ao princípio da máxima flexibilidade de ação, ao qual corresponderá um completo controle

de Rodagem a celebrar com a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia um Termo Aditivo ao Convênio nº 87/76-SUDAM, para prosseguimento da construção do ramal vicinal Mojuí dos Campos - Igarapé das Pedras, no Município de Santarém, com recursos do Programa de Polos Agropecuários e Agrominerais da Amazônia (POLAMAZÔNIA).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 1316, DE 21 DE JUNHO DE 1977.

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a celebrar com a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia um Termo Aditivo ao Convênio nº 87/76 - SUDAM, para prosseguimento da construção do ramal vicinal Mojuí dos Campos - Igarapé das Pedras, no Município de Santarém.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea i do artigo 5º do Decreto-Lei nº 32, de 7 de julho de 1969, e

Considerando o disposto na Resolução nº 1255, de 17 de agosto de 1966, do Conselho Rodoviário Estadual, homologada pelo Decreto nº 9750, de 25.8.76;

Considerando os termos do ofício DERPA-00871, de 14.6.77, da Diretoria Geral do DER-PA;

Considerando o parecer do Sr. Conselheiro Luiz Gonzaga Baganha, emitido no processo CRE/33/77, de 14.6.77, e aprovado por unanimidade em sessão desta data,

ÓRGÃO	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	17
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	17.01
		Cr\$ 1,00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA				VALOR
	F	P	SP	P/A	
Amortização e Encargos de Financi					

PORTARIA Nº 3.776 DE 29 DE JUNHO DE 1.977.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar a pedido o Major PM Pedro Alves de Souza de Delegado de Polícia do Município de Santarém, pela qual vinha respondendo através da Portaria Governamental nº 3.077 de 17.06.1975.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de junho de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 1.708)

PORTARIA Nº 3.777 DE 29 DE JUNHO DE 1.977.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar o Dr. Clóvis de Almeida Mácola, Secretário de Estado da Fazenda, a viajar com destino a Brasília - DF, dia 30 de junho do corrente ano, a interesse da administração estadual.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de junho de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 1.708)

PORTARIA Nº 3.778 DE 29 DE JUNHO DE 1.977.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar o Dr. Laércio Dias Franco, Procurador da Fazenda Estadual, a responder pelo expediente da Secretaria de Estado da Fazenda, no dia 30 de junho corrente, face à viagem do titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de junho de 1.977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Imprensa Oficial do Estado

PORTARIA Nº 069 DE 04 DE JULHO DE 1977
O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir no Quadro Fixo desta I.O.E., em virtude de aprovação em Concurso Público na função de Revisor, Nível A-7, ao Sr. Paulo Roberto dos Santos Pinheiro, sob o regime laboral da C.L.T., com o salário mensal de Cr\$ 1.550,00 (Hum mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros).

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Dr. Fernando Farias Pinto
Diretor-Presidente

INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0129 DE 30 DE JUNHO DE 1977

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.542, de 18 de março de 1976,

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo consubstanciada no despacho proferido no processo nº 3062/77-GG,

RESOLVE:

Conceder a Reinaldo de Miranda, ocupante do cargo de Motorista, Nível 3, do Quadro Permanente, lotado nesta Secretaria de Estado, à disposição do Gabinete do Governador, a Gratificação de Tempo Integral, estabelecida pela Lei nº 3.642, de 14 de janeiro de 1966, no valor correspondente a 100% (cem por cento) sobre os seus vencimentos mensais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 30 de junho de 1977.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

FAZENDA

GABINETE

RESOLVE:

Autorizar Alda Mendes Gonçalves, Técnica em Comunicação e Informática, a viajar com destino ao Rio Grande do Sul, a fim de participar do 9º CONGRESSO BRASILEIRO E V JORNADA SUL — RIOGRANDENSE DE BIBLIOTECONOMIA E DOCUMENTAÇÃO, a realizar-se em Porto Alegre no período de 02 a 09 do mês de julho de 1977 nessa cidade, com ônus para esta Secretaria apenas no que se refere as diárias de Porto Alegre e a passagem aérea no trecho RIO-PORTO ALEGRE-RIO.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, em 08 de junho de 1977.

Dr. OLAVO DE LYRA MAIA

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo
(Ext. Reg. nº 3684 - Dia 05.07.77)

PORTARIA Nº 116/77 - GS

O Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir como diarista Maria Lídia Guimarães Oliveira, na função de Protocolista - Referência II, lotada no Departamento de Administração, a partir de 01 de junho a 31 de dezembro de 1977.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, em 08 de junho de 1977.

Dr. OLAVO DE LYRA MAIA

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo
(Ext. Reg. nº 3684 - Dia 05.07.77)

PORTARIA Nº 117/77 - GS

O Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder gratificação de 1/3 (hum terço) sobre o salário pela prestação de serviços extraordinários, à servidora Maria Lídia Guimarães Oliveira, Protocolista - Referência II, readmitida através da Portaria nº 116/77-GS, lotada no Departamento de Administração.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, em 08 de junho de 1977.

Dr. OLAVO DE LYRA MAIA

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo
(Ext. Reg. nº 3684 - Dia 05.07.77)

Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, em 15 de junho de 1977.

Dr. OLAVO DE LYRA MAIA

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo
(Ext. Reg. nº 3684 - Dia 05.07.77)

PORTARIA Nº 123/77 - GS

O Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder o período de férias regulamentares, referente ao exercício de 1976, ao funcionário Waldemar Henrique da Costa Pereira, atualmente exercendo o Cargo em comissão de Diretor do Teatro da Paz - DAS-011.2. a ser gozado de 04 de julho a 02 de agosto do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, em 21 de junho de 1977.

PEDRO DE BRITO TUPINAMBÁ

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo
em exercício
(Ext. Reg. nº 3684 - Dia 05.07.77)

PORTARIA Nº 124/77 -GS

O Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares, referentes ao exercício de 1976, aos servidores Fernando da Silva Gouveia, Vigia Referência II e Rubens Vieira Almeida, Servente - Referência I, lotados no Teatro da Paz, a serem gozadas no período de 01 a 30 de julho do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, em 21 de junho de 1977.

PEDRO DE BRITO TUPINAMBÁ

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo,
em exercício
(Ext. Reg. nº 3684 - Dia 05.07.77)

PORTARIA Nº 125/77 - GS

O Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Companhia Vale do Rio Cristalino Agro-Pecuária Comércio e Indústria

CGC/MF 05.141.981/0001-50
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES
PREFERENCIAIS - B

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 11.108.535 (Onze milhões, cento e oito mil, quinhentas e trinta e cinco) de ações preferenciais, classe B, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 11.108.535,00 (Onze milhões, cento e oito mil, quinhentos e trinta e cinco cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA, na forma do Decreto-Lei 1.376, de 12.12.1974, cuja emissão foi deliberada em Reunião de Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 02 de junho de 1977.

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº de ações	Total Subscrito Cr\$
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM (CGC 04.902.979)	Av. Presidente Vargas, 800 Belém-Pará	1977	11.108.535	11.108.535,00

Belém, 03 de junho de 1977.

Subscritor

JORGE KALUME
Diretor Financeiro
Antonio José Costa Brêto
Coordenador

Companhia Vale do Rio Cristalino Agro
Pecuária Comércio e Indústria
WOLFGANG FRANZ JOSÉ SAUER
Diretor - C.P.F. 004675298
Franz Alois Walter Habrich
Diretor - C.P.F. 632659158/91
Wilson Gilberto Stangarlin
Téc. Cont. SP - 50090/Pa. - 112
CPF 02.492.1308 - 78

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira turma, reunida em 29/06/77, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1364-77 a 1ª via da presente Ata de Cia. Vale do Rio Cristalino Agro-Pecuária Com. e Ind.

Belém, 29 de junho de 1977.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da Jucepa

